



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N.º 1.222

DATA : 30 de junho de 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da Lei n.º 1.184, de 08/12/05 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com o Centro Espírita Fraternidade .

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar integralmente a Lei n.º 1.184, de 08/12/05, que autorizou a celebrar Convênio de Subvenção com o Centro Espírita Fraternidade com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba em 30 de junho de 2006.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal